

- a) Primeira Parcela em 10/03/2022;
- b) Segunda parcela em 08/04/2022;
- c) Terceira Parcela em 10/05/2022;
- d) Quarta Parcela em 10/06/2022;
- e) Quinta Parcela em 08/07/2022;

**II - Parcelado:**

- a) Até 10/03/2022 - com 30% (trinta por cento de desconto)

**I - Cota única:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a redefinir o calendário de pagamento de IPTU (Imposto Sobre Propriedade e Territorial Urbano), TSU (taxa para serviços urbanos) - para o exercício de 2022, como segue:

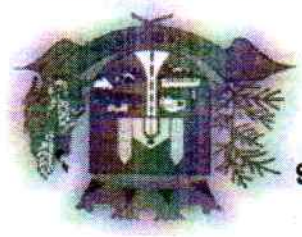
**LEI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDEFINIR O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE IPTU/TSU PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELA DE SANTANA**



APROVADO 06 VOTOS FAVORÁVEIS E 0 VOTOS CONTRÁRIOS EM SEUS PRÓPRIOS TERMOS NA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA LEGISLATURA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022

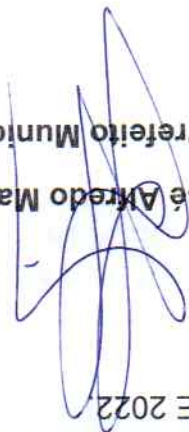
**1º SECRETÁRIO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 06  
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022

Registre-se e Publique-se

**José Alfredo Machado**  
**Prefeito Municipal**



Exmo.  
Cleomar da Silva  
MD Presidente da Câmara de Vereadores  
CAPELA DE SANTANA/RS

Atenciosamente,  
José Alfredo Machado  
Prefeito Municipal

Vimos à presença de Vossa Senhoria encaminhar Projeto de Lei nº 001/2, que  
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a redefinir o calendário de pagamento de  
IPTU para o exercício de 2022 e dá outras providências".  
O presente projeto tem por escopo oportunizar condições favoráveis aos  
contribuintes que quitarem o IPTU no exercício de 2022, concedendo desconto  
aqueles que efetuarem o pagamento antecipado do referido imposto.  
Sendo notórias as dificuldades financeiras enfrentadas por todos os entes  
federativos, ainda mais pelos municípios, contamos com a aprovação do  
presente Projeto de Lei, e colocamo-nos à disposição para quaisquer  
esclarecimentos.

Senhor Presidente:

**JUSTIFICATIVA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELA DE SANTANA**

